## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 15/2023

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

## RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do 32/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o município a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do município e dá outras providências.

## **VOTO DO RELATOR**

Em análise verifica-se que a presente proposição tem por objetivo buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de procedermos ao leilão de bens inservíveis do Município, conforme levantamento em anexo realizado pelo Setor de Patrimônio do Executivo Municipal.

A prática do leilão é a medida judicial prevista na Lei nº 8.666/93 para que os entes públicos, de uma forma geral, possam alienar os bens inservíveis, gerando recursos para serem reinvestidos no âmbito municipal.

Os bens inservíveis passaram pela devida avaliação prévia, realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim, com vistas a declarar sua inservibilidade, requisito autorizador da alienação.

No tocante a iniciativa da matéria, não se vislumbram inconstitucionalidades, eis que o art. 106, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal determina que o chefe do Poder Executivo possui competência para dispor sobre a matéria.

Assim, dentro do campo de análise desta comissão, tenho que a propositura do Projeto está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura.

Sala de Comissões, 03 de agosto de 2023.

Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator

## CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 03 de agosto de 2023, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei n° 32/2023.

Sala de Comissões, 03 de agosto de 2023.

Valmir Lucietto

Presidente

Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator

Sidinei José Giusti

Membro